



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº67/2025

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder à atualização do valor do Auxílio Financeiro a ser percebido pelos estagiários no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, conforme Decisão 4599440 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região proferida no PA Sei 0001486-35.2024.4.05.7200;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração em adequar o quantitativo de estagiários remunerados e residentes jurídicos na SJPB;

### RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o auxílio financeiro mensal dos estagiários de nível superior lotados no âmbito da Justiça Federal da Paraíba, a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 2º Alterar os Anexos I e III da Portaria nº 36/GDF/2023 (doc. nº 3403646), que passam a adotar as seguintes redações:

**ANEXO I**  
**QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NA SJPB**  
**(Em conformidades com Resolução nº 14/2015 - TRF5)**

| UNIDADE                         | QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS |       |
|---------------------------------|-----------------------------|-------|
|                                 | POR UNIDADE                 | TOTAL |
| VARAS COMUNS / CÍVEIS / PENAIAS |                             |       |
| 2ª                              | 01                          | 01    |
| 3ª                              | 03                          | 03    |
| 4ª, 8ª, 11ª, 12ª, 14ª           | 02                          | 10    |
| EXECUÇÃO FISCAL                 |                             |       |
| 5ª, 10ª                         | 03                          | 06    |
| JUIZADO ESPECIAL                |                             |       |

|                                                              |    |           |
|--------------------------------------------------------------|----|-----------|
| 6ª, 7ª, 09ª, 15ª                                             | 03 | 12        |
| 13ª                                                          | 02 | 02        |
| <b>SECRETARIA ADMINISTRATIVA /<br/>SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS</b> |    |           |
| JOÃO PESSOA                                                  | 17 | 23        |
| JOÃO PESSOA<br>NTI                                           | 04 |           |
| JOÃO PESSOA<br>(ESCRITÓRIO DE<br>INOVAÇÕES)                  | 02 |           |
| CAMPINA<br>GRANDE                                            | 03 | 03        |
| SOUSA                                                        | 02 | 02        |
| PATOS                                                        | 01 | 01        |
| GUARABIRA                                                    | 01 | 01        |
| MONTEIRO                                                     | 01 | 01        |
| <b>TOTAL</b>                                                 |    | <b>65</b> |

**ANEXO III**  
**QUANTITATIVO DE RESIDENTES JUDICIAIS NA SJPB**

| UNIDADE                                | QUANTITATIVO DE RESIDENTES |           |
|----------------------------------------|----------------------------|-----------|
|                                        | POR UNIDADE                | TOTAL     |
| <b>VARAS COMUNS / CÍVEIS / PENAIAS</b> |                            |           |
| 2ª, 13ª                                | 01                         | 02        |
| 1ª, 16ª                                | 02                         | 04        |
| <b>TURMA RECURSAL</b>                  |                            |           |
| TR                                     | 02                         | 02        |
| <b>TOTAL</b>                           |                            | <b>08</b> |

§ 1º As unidades que, na data da publicação da presente portaria, apresentarem número de estagiários superior ao novo quantitativo, poderão continuar superavitárias até a conclusão dos períodos dos estágios atuais, não sendo autorizada a renovação dos respectivos contratos.

§ 2º As unidades que apresentarem déficit poderão ter as vagas preenchidas imediatamente após a publicada da presente Portaria.

Art. 3º Revogar a Portaria da Direção do Foro nº 09/2025 (doc. 4854998), e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Mantêm-se inalterados os demais termos da Portaria da Direção do Foro nº 36/2023.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**,  
**DIRETOR DO FORO**, em 30/04/2025, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5064844** e o código CRC **A6F9239E**.

---